



LEI Nº. 3.810/2013

EMENTA: Dispõe sobre **Doação de Área de Terreno para instalação da Empresa J. ALVES DA SILVA MADEREIRA E CIA LTDA - ME**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

Art. 1º - Fica doado a Empresa **J. ALVES DA SILVA MADEREIRA & CIA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº. 08.112.131/0001-72**, o imóvel de propriedade deste Município, situado em Área de Terreno denominada Sítio Santana, com os seguintes **limites e confrontações**:

Norte: do ponto 01 ao 03 limitando-se com Jilvanilson Oclides Lima, Maria José do Carmo e Severino Santana.

Sul: do ponto 04 ao 05 limitando-se com área da faixa de domínio da PE-50.

Leste: do ponto 04 ao 03 limitando-se com Gilvanildo Joaquim da Silva .

Oeste: do ponto 01 ao 05 limitando-se com Estrada Carroçável (acesso), conforme Memorial Descritivo. A saber:

O marco "P1" encontra-se no ponto de encontro do lado NORTE com o lado Oeste. Do ponto "01" visando à ré o ponto "05" fazendo-se um ângulo de 100º59' percorrendo se uma distância de 53,80 m limitando-se do lado Oeste com terras carroçável, encontra-se o ponto "01". Do ponto "02" visando à ré o ponto "01" fazendo-se um ângulo de 172º02', percorrendo se uma distancia de 82,59 m limitando-se do lado Norte com Jilvanilson Oclides de Lima, encontra-se o ponto "03". Do ponto "03" visando à ré o ponto "02" fazendo-se um ângulo de 100º38', percorrendo se uma distancia de 71,56 m limitando-se do lado Norte com Severino Santana, encontra-se o ponto "04". ponto "04" visando à ré o ponto "03" fazendo-se um ângulo de 91º25', percorrendo se uma distancia de 31,12 m limitando-se do lado Leste com Givanildo Joaquim da Silva, encontra-se o ponto "05". Do ponto "05" visando à ré o ponto "04"



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



fazendo-se um angulo de $74^{\circ}55'$, percorrendo se uma distancia de 165,59 m limitando-se do lado Sul com PE-50, encontra-se ponto "1". Ponto de Partida. Perfazendo-se um perímetro 404,65 metros, **Área total de 7.088,27 m².**

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, para construção e instalação da Empresa **J. ALVES DA SILVA MADEREIRA & CIA LTDA - ME**, que tem como atividade econômica principal a Fabricação de Esquadrias de Madeira e de Peças de Madeiras para Instalações Industriais e Comerciais.

Art. 3º - A donatária terá os prazos máximos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para dar início às obras e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, a contar da data da assinatura da Escritura Pública de Doação, a ser lavrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

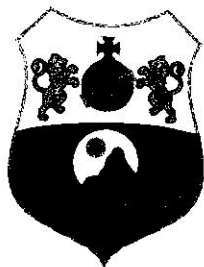
Parágrafo Único – Os prazos estabelecidos neste Artigo poderão ser alterados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 20 de agosto de 2013

ELIAS ALVES DE LIRA
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DA
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO

PROJETO DE LEI Nº 041/2013

EMENTA: Dispõe sobre Doação de Área de Terreno para instalação da **Empresa J. ALVES DA SILVA MADEREIRA E CIA LTDA - ME**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA - DECRETA:

Art. 1º - Fica doado a Empresa **J. ALVES DA SILVA MADEREIRA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. **08.112.131/0001-72**, o imóvel de propriedade deste Município, situado em Área de Terreno denominada Sítio Santana, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: do ponto 01 ao 03 limitando-se com Jilvanilson Oclides Lima, Maria José do Carmo e Severino Santana.

Sul: do ponto 04 ao 05 limitando-se com área da faixa de domínio da PE-50.

Leste: do ponto 04 ao 03 limitando-se com Gilvanildo Joaquim da Silva .

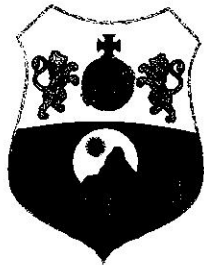
Oeste: do ponto 01 ao 05 limitando-se com Estrada Carroçável (acesso), conforme Memorial Descritivo. A saber:

O marco "P1" encontra-se no ponto de encontro do lado NORTE com o lado Oeste. Do ponto "01" visando à ré o ponto "05" fazendo-se um ângulo de $100^{\circ}59'$ percorrendo se uma distância de 53,80 m limitando-se do lado Oeste com terras carroçável, encontra-se o ponto "01". Do ponto "02" visando à ré o ponto "01" fazendo-se um ângulo de $172^{\circ}02'$, percorrendo se uma distancia de 82,59 m limitando-se do lado Norte com Jilvanilson Oclides de Lima, encontra-se o ponto "03". Do ponto "03" visando à ré o ponto "02" fazendo-se um ângulo de $100^{\circ}38'$, percorrendo se uma distancia de 71,56 m limitando-se do lado Norte com Severino Santana, encontra-se o ponto "04". ponto "04" visando à ré o ponto "03" fazendo-se um ângulo de $91^{\circ}25'$, percorrendo se uma distancia de 31,12 m limitando-se do lado Leste com Givanildo Joaquim da Silva, encontra-se o ponto "05". Do ponto "05" visando à ré o ponto "04" fazendo-se um ângulo de $74^{\circ}55'$, percorrendo se uma distancia de 165,59 m limitando-se do lado Sul com PE-50, encontra-se ponto "1". Ponto de Partida. Perfazendo-se um perímetro 404,65 metros, Área total de 7.088,27 m².

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, para construção e instalação da Empresa **J. ALVES DA SILVA MADEREIRA & CIA LTDA - ME**, que tem como atividade econômica principal a Fabricação de Esquadrias de Madeira e de Peças de Madeiras para Instalações Industriais e Comerciais.

CÂMARA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - CASA DIOGO DE BRAGA

Praça 3 de Agosto, 72 - Livramento - Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55602-912 - CNPJ: 11.491.628/0001-53
Fone: (81) 3523.4369 - Site: www.camaravitoria.pe.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DA
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO

Art. 3º - A donatária terá os prazos máximos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para dar início às obras e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, a contar da data da assinatura da Escritura Pública de Doação, a ser lavrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo Único – Os prazos estabelecidos neste Artigo poderão ser alterados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 15 de agosto de 2013


EDMO DA COSTA NEVES FILHO
PRESIDENTE

EDVALDO BIONE DE MELO JÚNIOR
1º SECRETÁRIO


AMARO NOGUEIRA ALVES
2º SECRETÁRIO